



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240380
CONCORRÊNCIA N° 3.2023-006-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
LOTE – 01: Construção de praça, quiosque, academia, muro com guarita e reforma do campo na comunidade do bananal no município de Vitória do Xingu/PA, entre o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU e a empresa CONSTRUTORA DELCO LTDA.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **CONSTRUTORA DELCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.035.072/0001-44, com sede na Travessa Girassol nº 854 B, Bairro Boa Esperança, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.377-660, telefone (93) 99244-4054 e e-mail: construtoradelco@gmail.com do representante, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por sua proprietária Sra. VANESSA GUIMARÃES DE SENA, portadora da carteira de Identidade nº 5038448 2ª VIA PC/PA e CPF nº 834.564.732-49, residente e domiciliada na Travessa Girassol nº 854, Bairro Boa Esperança, CEP: 68.377-660, nesta cidade de Altamira.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a Concorrência Pública nº. 3.2023-006-PMVX, homologado no dia 22 de agosto de 2024, pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA, Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei nº. 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto é LOTE – 01: Construção de praça, quiosque, academia, muro com guarita e reforma do campo na comunidade do bananal no município de Vitória do Xingu/PA;



3.2 – Tudo em conformidade com a proposta, planilhas orçamentárias da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit Sem BDI	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					90.796,93
1.1	Licenças e taxas da obra (acima de 500m ²)	CJ	1	13.067,76	16.988,08	16.988,10
1.2	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	6	175,77	228,50	1.371,04
1.3	Barracão de madeira (incl. instalações)	m ²	30	738,71	960,32	28.809,87
1.4	Tapume c/ chapa de madeirite e=10mm (h=2.20m)	m ²	140,61	161,14	209,48	29.454,53
1.5	Projeto e implementação de controle ambiental de obra	Und	1	10.902,62	14.173,40	14.173,41
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					102.315,94
2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m ³	434,94	54,63	71,01	30.889,19
2.2	Retirada de esquadrias de janela	Und	2	106,26	138,13	276,26
2.3	Retirada de grama em placas	m ²	892,25	5,16	6,70	5.985,49
2.4	Corte, recorte e remoção de arvores incl. raízes diam>5<15cm	Und	9	119,80	155,74	1.401,73
2.5	Remoção de raízes (destoca) remanescente de tronco de arvore 60cm	Und	7	1.953,00	2.538,90	17.772,28
2.6	Remoção de banco de madeira	m	10	3,94	5,12	51,16
2.7	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento	m ²	9,62	4,09	5,31	51,16
2.8	Retirada de telhas de barro	m ²	33,72	12,84	16,69	562,74
2.9	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m ²	33,72	28,01	36,41	1.227,80
2.10	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m ²	9,62	30,27	39,35	378,57
2.11	Retirada de ponto elétrico	PT	10	17,32	22,51	225,10
2.12	Retirada de ponto de água/esgoto	PT	4	21,64	28,13	112,55
2.13	Demolição de piso em ladrilho com argamassa	m ²	667,71	19,66	25,55	17.066,30
2.14	Retirada de piso incl. Camada impermeabilizadora	m ²	667,71	30,32	39,41	26.315,66
3	MOVIMENTOS DE TERRA					30.491,50
3.1	Escavação manual até 1.50m de profundidade	m ³	109,71	76,62	99,60	10.928,16
3.2	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	m ²	182,85	2,43	3,15	576,29
3.3	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	106,16	137,58	178,85	18.987,06
4	QUIOSQUES					226.992,32
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					4.267,45
4.1.1	Locação da obra a trena	m ²	128,89	5,83	7,57	976,82
4.1.2	Projeto executivo estrutural	m ²	128,89	19,64	25,53	3.290,64
4.2	MOVIMENTO DE TERRA					4.971,13
4.2.1	Escavação manual até 1.50m de profundidade	m ³	10,65	77,09	100,21	1.067,31
4.2.2	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	m ²	27,50	2,42	3,14	86,50
4.2.3	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	21,32	137,73	179,04	3.817,34
4.3	FUNDAÇÃO					16.207,25
4.3.1	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m ³	1,80	3.718,66	4.834,25	8.701,68
4.3.2	Lastro de concreto magro c/ seixo	m ³	1,80	849,84	1.104,79	1.988,63
4.3.3	Impermeabilização para baldrame	m ²	28,60	71,58	93,05	2.661,24
4.3.4	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m ²	17,40	126,25	164,12	2.855,72
4.4	ESTRUTURA					5.130,02
4.4.1	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. Branca (incl. Lançamento e adensamento)	m ³	0,80	3.709,89	4.822,85	3.858,29
4.4.2	Verga pré-moldada para janelas com até 1,5m de vão Af_03/2016	M	8,80	49,42	64,24	565,33
4.4.3	Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5m de comprimento. Af_03/2016	M	8,8	48,66	63,25	556,61
4.4.4	Verga pré-moldada para portas com até 1,5m de vão Af_03/2016	M	3,11	37,05	48,16	149,80
4.5	PAREDES E PAINÉIS					24.015,78
4.5.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M ²	77,48	101,45	131,88	10.218,72
4.5.2	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M ²	154,98	13,90	18,07	2.800,24
4.5.3	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M ²	178,40	35,04	45,55	8.124,54
4.5.4	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M ²	54	40,92	53,19	2.872,29
4.6	COBERTURA					85.144,81
4.6.1	Telhado-cobertura telha cerâmica c/ estrutura madeira de lei	m ²	129	294,99	383,48	49.469,14
4.6.2	Forro em réguas de PVC, liso, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p	m ²	17,39	80,97	105,26	1.830,62
4.6.3	Forro de madeira cedro ou similar encaixe macho/fêmea 10x1cm	m ²	117,6	221,38	287,79	33.845,07
4.7	PISOS E REVESTIMENTOS					18.976,55
4.7.1	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m ²	129	77,20	100,36	12.945,81
4.7.2	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	86,75	37,70	49,01	4.250,75
4.7.3	Lajota cerâmica - (Padrão Médio)	m ²	17,39	78,74	102,36	1.780,01
4.8	ESQUÁDRIAS					14.187,02
4.8.1	MADEIRA					5.474,77



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



4.8.1.1	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv., esp. 35 mm, maciça c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor, inclusive alizares, dobradiças e fechadura de bola ext. em latão cromado LaFonte ou equiv., excl. marco, dimensões: 0.90 x 2.10 m	Und	2	1.984,82	2.580,26	5.160,52
4.8.1.2	Fechadura para porta externa	Und	2	120,87	157,13	314,26
4.8.2	JANELA DE ALUMÍNIO					6.877,86
4.8.2.1	Porta de enrolar com caixa em tiras articuladas chapa 22	m ²	5,80	883,00	1.147,90	6.657,77
4.8.2.2	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 60mm	Und	2	84,66	110,05	220,10
4.8.3	VIDRO					1.834,38
4.8.3.1	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m ²	1,6	881,91	1.146,48	1.834,38
4.9	SOLEIRA E PEITORIL					6.560,07
4.9.1	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m ²	5,80	870,03	1.131,03	6.560,07
4.10	PINTURAS E REVESTIMENTOS CERAMICO					18.499,87
4.10.1	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m ²	56,10	52,30	67,99	3.814,68
4.10.2	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m ²	5,80	41,96	54,54	316,35
4.10.3	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	m ²	5,80	59,62	77,50	449,55
4.10.4	Verniz em superfície de madeira	m ²	161,25	27,83	36,17	5.833,01
4.10.5	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m ²	62,04	63,24	82,21	5.100,42
4.10.6	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	22,16	103,65	134,74	2.985,88
4.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					14.663,70
4.11.1	Quadro de medição bifásico (c/ disjuntor)	Und	2	1.301,69	1.692,19	3.384,39
4.11.2	Centro de distribuição p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	Und	2	65,99	85,78	171,57
4.11.3	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRAO DIN	Und	6	23,50	30,55	183,30
4.11.4	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRAO DIN	Und	2	42,30	54,99	109,98
4.11.5	Cabo de cobre 1,5mm ² - 750 V	M	15	5,79	7,52	112,92
4.11.6	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	M	50	7,10	9,23	461,91
4.11.7	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	M	35	8,99	11,68	409,12
4.11.8	Cabo de cobre 6mm ² - 750 V	M	30	11,06	14,37	431,12
4.11.9	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	M	6	12,60	16,38	98,25
4.11.10	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	25	16,34	21,24	530,83
4.11.11	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020	Und	4	40,89	53,15	212,63
4.11.12	Interruptor simples (2 módulos), 10A/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Und	2	42,87	55,73	111,45
4.11.13	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W	PT	4	255,77	332,50	1.330,00
4.11.14	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Und	4	45,69	59,39	237,56
4.11.15	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	PT	8	531,42	690,84	5.526,75
4.11.16	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 20A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Und	4	49,91	64,88	259,55
4.11.17	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020	Und	2	58,66	76,25	152,51
4.11.18	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	Und	2	145,51	189,16	378,33
4.11.19	Cabo de cobre nú 25mm ²	M	16	27,00	35,10	561,62
4.12	INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS					8.489,51
4.12.1	AGUA FRIA					3.438,25
4.12.1.1	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	PT	4	381,05	495,36	1.981,47
4.12.1.2	Caixa d'água de polietileno 1.000 litros com tampa	Und	1	576,57	749,54	749,54
4.12.1.3	Suporte para caixa com barrotes de madeira	Und	1	544,04	707,25	707,25
4.12.2	ESGOTO					5.051,25
4.12.2.1	Ponto de esgoto (incl. Tubos, conexões, cx. e ralos)	PT	4	435,19	565,74	2.262,96
4.12.2.2	Sumidouro cilíndrico alven. tijolos maciços d=1,20m x h=5,0m	Und	1	1.774,16	2.306,40	2.306,41
4.12.2.3	Pia de higienização de mãos com cuba redonda inox, ø = 30cm - obra: mercado de lagarto	Und	2	185,34	240,94	481,89
4.13	APARELHOS DE COZINHA					2.201,82
4.13.1	Pia 01 cuba em aço inox c/ torn., sifão e valv.(1,50m)	Und	2	846,86	1.100,91	2.201,82
4.14	ELEMENTOS DIVERSOS					3.677,27
4.14.1	Churrasqueira Pré-moldada	Und	2	1.414,33	1.838,62	3.677,27
5	ACADEMIA					269.680,43
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					5.663,28
5.1.1	Locação da obra a trena	m ²	175	5,44	7,07	1.235,73
5.1.2	Projeto executivo estrutural	m ²	175	19,47	25,31	4.427,56
5.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					12.728,91
5.2.1	Escavação manual até 1.50m de profundidade	m ³	15,89	77,09	100,21	1.592,39
5.2.2	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	62	138,17	179,62	11.136,53
5.3	FUNDAÇÃO					43.067,96
5.3.1	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m ³	5,91	3.719,32	4.835,11	28.575,60
5.3.2	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14x19x39cm-classe A	m ²	39,54	83,04	107,95	4.268,04



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



5.3.3	Lastro de concreto magro c/ seixo	m ³	5,91	850,37	1.105,48	6.533,41
5.3.4	Impermeabilização para baldrame	m ²	39,68	71,55	93,01	3.690,93
5.4	ESTRUTURA					7.254,40
5.4.1	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m ³	1,5	3.720,20	4.836,26	7.254,40
5.5	COBERTURA					117.472,79
5.5.1	Telhado-cobertura telha cerâmica c/estrutura madeira de lei	m ²	175	295,00	383,50	67.112,21
5.5.2	Forno de madeira cedro ou similar encaixe macho/fêmea 10x1cm	m ²	175	221,37	287,78	50.360,59
5.6	PISOS E REVESTIMENTOS					26.132,03
5.6.1	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m ²	175	77,17	100,32	17.555,50
5.6.2	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	175	37,70	49,01	8.576,54
5.7	PINTURAS					7.470,14
5.7.1	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m ²	16,8	52,30	67,99	1.142,19
5.7.2	Verniz em superfície de madeira	m ²	175	27,81	36,15	6.327,96
5.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					2.400,15
5.8.1	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	3	17,36	22,56	67,69
5.8.2	Cabo de cobre 1,5mm ² - 750 V	M	10	4,17	5,42	54,25
5.8.3	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W	PT	1	255,90	332,67	332,67
5.8.4	Interruptor simples (1 módulo) com interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Und	1	55,77	72,50	72,49
5.8.5	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Und	2	45,88	59,64	119,29
5.8.6	Luminária tipo calha, de embutir, com 2 lâmpadas fluorescentes de 14 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. Af_02/2020	Und	1	286,37	372,28	372,27
5.8.7	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	PT	2	531,36	690,76	1.381,53
5.9	OUTROS ELEMENTOS					47.382,85
5.9.1	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado - Rev 01	Und	2	4.162,40	5.411,12	10.822,25
5.9.2	Equipamento de ginástica - abdominal duplo - galvanizado-Rev 01	Und	1	3.360,54	4.368,70	4.368,70
5.9.3	Equipamento de ginástica - roda de ombro - galvanizado - Rev 01	Und	2	1.731,30	2.250,69	4.501,38
5.9.4	Equipamento de ginástica - elíptico - galvanizado - Rev 01	Und	2	2.815,64	3.660,33	7.320,66
5.9.5	Equipamento de ginástica - leg press duplo - galvanizado - Rev 01	Und	2	2.771,89	3.603,45	7.206,93
5.9.6	Simulador de cavalgada triplo, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati	Und	2	5.062,67	6.581,47	13.162,95
6	MURO E GUARITA					420.331,06
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					630,49
6.1.1	Locação da obra a trena	m ²	8,33	13,46	17,49	145,70
6.1.2	Locação planimétrica de linha	M	140,61	2,65	3,44	484,78
6.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					2.564,01
6.2.1	Escavação manual até 1.50m de profundidade	m ³	25,75	76,60	99,58	2.564,01
6.3	FUNDAÇÃO					160.650,53
6.3.1	FUNDAÇÃO DE MURO					152.312,76
6.3.1.1	Lastro de concreto magro c/ seixo	m ³	3,24	849,80	1.104,74	3.579,34
6.3.1.2	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m ³	25,89	3.721,27	4.837,65	125.246,78
6.3.1.3	Impermeabilização para baldrame	m ²	191,47	71,60	93,08	17.820,59
6.3.1.4	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m ²	34,46	126,48	164,42	5.666,03
6.3.2	FUNDAÇÃO DA GUARITA					8.337,76
6.3.2.1	Lastro de concreto magro c/ seixo	m ³	1,10	850,10	1.105,13	1.215,64
6.3.2.2	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m ³	1,10	3.719,33	4.835,12	5.318,65
6.3.2.3	Impermeabilização para baldrame	m ²	11,67	71,61	93,09	1.086,41
6.3.2.4	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m ²	4,37	126,22	164,08	717,04
6.4	ESTRUTURA (CONCRETO DOS PILARES E ELEMENTOS DA GUARITA)					17.359,67
6.4.1	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. Branca (incl. Lançamento e adensamento)	m ³	3,46	3.721,25	4.837,62	16.738,19
6.4.2	Verga pré-moldada para janelas com até 1,5m de vão Af_03/2016	M	4,10	49,84	64,79	265,60
6.4.3	Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5m de comprimento. Af_03/2016	M	4,10	48,85	63,50	260,39
6.4.4	Verga pré-moldada para portas com até 1,5m de vão Af_03/2016	M	2	36,72	47,73	95,47
6.5	PAREDES E PAINÉIS					64.016,42
6.5.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	231,43	101,50	131,95	30.535,83
6.5.2	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	462,87	13,90	18,07	8.366,94
6.5.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	462,87	40,93	53,20	24.627,11
6.5.4	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	10,76	34,78	45,21	486,52
6.6	COBERTURA					3.110,44
6.6.1	Estrutura em mad. p/ chapa fibrocimento - pç. aparelhada	m ²	8,87	62,56	81,32	721,31



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



6.6.2	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m ²	8,87	41,65	54,14	480,25
6.6.3	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m ²	7,24	62,76	81,58	590,67
6.6.4	Forro em lambri de PVC	m ²	7,24	39,20	50,96	368,89
6.6.5	Calha em chapa galvanizada	M	3,90	90,37	117,48	458,16
6.6.6	Joelho 90 PVC esgoto 150mm	Und	1	115,33	149,92	149,92
6.6.7	Tubo em PVC - 150mm (LS)	M	3,2	82,02	106,62	341,21
6.7	PISO E REVESTIMENTO					1.681,32
6.7.1	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m ²	7,24	73,69	95,79	693,54
6.7.2	Lajota cerâmica - (Padrão Médio)	m ²	7,24	78,74	102,36	741,12
6.7.3	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m ²	3	63,24	82,21	246,64
6.8	ESQUADRIAS					11.012,67
6.8.1	MADEIRA					4.652,85
6.8.1.1	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv., esp. 35 mm, maciça c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor, inclusive alizares, dobradiças e fechadura de bola ext. em latão cromado LaFonte ou equiv., excl. marco, dimensões: 0.70 x 2.10 m	Und	1	1.751,62	2.277,10	2.277,10
6.8.1.2	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv., esp. 35 mm, maciça c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor, inclusive alizares, dobradiças e fechadura de bola ext. em latão cromado LaFonte ou equiv., excl. marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	Und	1	1.827,50	2.375,75	2.375,74
6.8.2	VIDRO					5.408,32
6.8.2.1	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m ²	0,16	707,21	919,37	147,10
6.8.2.2	Esquadria de alumínio anodizado preto basculante c/ vidro e ferragens	m ²	3,2	1.264,71	1.644,12	5.261,21
6.8.3	SOLEIRA E PEITORIL					951,49
6.8.3.1	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m ²	0,84	871,33	1.132,72	951,49
6.9	SERRALHERIA					97.096,47
6.9.1	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m ²	32,17	432,30	561,99	18.079,36
6.9.2	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m ²	159,30	381,56	496,02	79.017,10
6.10	PINTURAS					36.232,53
6.10.1	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m ²	393,83	52,25	67,92	26.750,47
6.10.2	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m ²	173,47	42,05	54,66	9.482,05
6.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.313,76
6.11.1	Quadro de medição monofásico (c/ disjuntor)	Und	1	645,86	839,61	839,61
6.11.2	Centro de distribuição p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	Und	1	66,39	86,30	86,30
6.11.3	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	Und	2	23,35	30,35	60,70
6.11.4	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	Und	1	38,82	50,46	50,46
6.11.5	Cabo de cobre 1,5mm ² - 750 V	M	15	5,81	7,55	113,36
6.11.6	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	M	30	7,10	9,23	277,19
6.11.7	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	M	30	8,98	11,67	350,32
6.11.8	Cabo de cobre 6mm ² - 750 V	M	50	11,06	14,37	718,94
6.11.9	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/2"	M	3	27,57	35,84	107,51
6.11.10	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	M	3	12,57	16,34	49,00
6.11.11	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	50	15,97	20,76	1.037,82
6.11.12	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020	Und	2	40,79	53,02	106,04
6.11.13	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Und	1	42,76	55,58	55,58
6.11.14	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Und	2	45,85	59,60	119,21
6.11.15	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200w	PT	2	255,98	332,77	665,55
6.11.16	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	Und	1	45,57	59,24	59,24
6.11.17	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200w	PT	3	531,28	690,66	2.071,98
6.11.18	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020	Und	1	58,51	76,06	76,06
6.11.19	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	Und	1	145,15	188,69	188,69
6.11.20	Cabo de cobre nú 25mm ²	M	8	26,94	35,02	280,11
6.12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS					3.152,48
6.12.1	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	PT	3	381,04	495,35	1.486,07
6.12.2	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	PT	3	427,28	555,46	1.666,40
6.13	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITARIOS					2.732,15
6.13.1	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	Und	1	231,18	300,53	300,53
6.13.2	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af_01/2020	Und	1	471,19	612,54	612,54
6.13.3	Chuveiro em PVC	Und	1	79,65	103,54	103,54
6.13.4	Porta papel de louça	Und	1	84,07	109,29	109,28



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



6.13.5	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. Af_01/2020	Und	1	64,52	83,87	83,87
6.13.6	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	Und	1	125,89	163,65	163,65
6.13.7	Porta toalha argola- cromado	Und	1	84,70	110,11	110,10
6.13.8	Caixa de água polietileno 500 litros	Und	1	437,99	569,38	569,38
6.13.9	Suporte para caixa com barrotes de madeira	Und	1	522,47	679,21	679,21
6.14	FOSSA SÉPTICA (VEDADA)					3.026,38
6.14.1	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90x1,10x1,40m, volume de 1.500 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 8 cm	Und	1	2.327,99	3.026,38	3.026,38
6.15	OUTROS ELEMENTOS					9.751,68
6.15.1	Revestimento tipo ACM com acabamento em PVDF e espessura de 4 mm - Letreiro com letras expandidas e iluminação de led - instalado - LOCAL: PORTAL DE ENTRADA	m ²	3,68	1.167,59	1.517,86	5.585,76
6.15.2	Revestimento tipo ACM com acabamento em PVDF e espessura de 4 mm - Letreiro com letras expandidas e iluminação em led - instalado - LOCAL: GUARITA	m ²	2,73	1.173,83	1.525,97	4.165,91
7	CAMPO					524.905,63
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.884,30
7.1.1	Locação da obra a trena	m ²	556	5,37	6,98	3.884,30
7.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					21.101,20
7.2.1	Escarificação de superfícies de concreto-meio mecânico	m ²	5	295,42	384,04	1.920,20
7.2.2	Retirada de pintura com massa	m ²	10	11,20	14,56	145,59
7.2.3	Remoção de estrutura metálica chumbada em concreto (alambrado, guarda-corpo)	m ²	18,75	47,27	61,45	1.152,12
7.2.4	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra. Af_01/2020	m ²	763,80	8,91	11,58	8.847,73
7.2.5	Retirada de grama	m ²	1346,53	5,17	6,72	9.035,53
7.3	PAREDES					787,35
7.3.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	10	16,17	21,02	210,22
7.3.2	Reboco impermeabilizante	m ²	10	44,40	57,72	577,12
7.4	MOVIMENTO DE TERRA					48.448,78
7.4.1	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	269,30	138,39	179,90	48.448,78
7.5	ESQUADRIAS					3.779,32
7.5.1	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m ²	3,36	432,44	562,17	1.888,90
7.5.2	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	m ²	18,75	77,56	100,82	1.890,41
7.6	PINTURAS					103.616,37
7.6.1	Acrílica (sobre pintura antiga)	m ²	302,32	11,42	14,84	4.486,58
7.6.2	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m ²	15	52,07	67,69	1.015,44
7.6.3	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m ²	1527,60	42,04	54,65	83.494,07
7.6.4	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	m ²	1527,60	7,28	9,46	14.464,84
7.6.5	Aluguel e montagem de andaime metálico	M ² /Mês	9	13,28	17,26	155,42
7.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					129.389,23
7.7.1	Revisão de ponto de luz	PT	6	102,85	133,70	802,21
7.7.2	Refletor LED Ultra 500W, chip Led CREE drive MEANWELL Proteção IP67, Voltagem AC 100-240V, temp de cor branco frio 5000K, vida útil 60.000h, da Leox ou similar	Und	12	7.327,91	9.526,28	114.315,38
7.7.3	Revisão de quadros elétricos com barramentos em subestação abrigada	Und	2	1.179,43	1.533,25	3.066,52
7.7.4	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	Und	1	766,38	996,29	996,29
7.7.5	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10A - PADRAO DIN	Und	1	388,17	504,62	504,61
7.7.6	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRAO DIN	Und	1	49,77	64,70	64,69
7.7.7	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRAO DIN	Und	3	335,09	435,61	1.306,83
7.7.8	Cabo de cobre 6mm ² - 750 V	M	255	11,04	14,35	3.661,71
7.7.9	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	M	400	8,98	11,67	4.670,95
7.8	PLANTIO DE GRAMA, MARCAÇÃO E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS					45.404,33
7.8.1	Plantio de grama esmeralda em rolo	m ²	1346,53	24,18	31,43	42.325,91
7.8.2	Rede oficial p/futebol campo, nylon, fio 3mm, malha 16, dim:7,5x2,5m	par	1	338,79	440,42	440,42
7.8.3	Demarcação de campo de futebol com utilização de cal	m	265,84	4,32	5,61	1.493,80
7.8.4	Aplicação de correativo de solo em campo de futebol	m ²	1346,53	0,65	0,84	1.144,18
7.9	DRENAGEM					167.549,87
7.9.1	Drenagem para campo de futebol tipo espinha de peixe, com brita 19mm e tubos em PVC rígido corrugado p/ drenagem, DN 100mm	M ²	1331,30	91,64	119,13	158.602,70
7.9.2	Poço de visita em alvenaria tij. Maciços esp. = 0,20m, dim. Int. = 1.20 x 1.20 x 2.00m, laje sup. C.A. Esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600 - r1	un	1	4.794,50	6.232,85	6.232,85
7.9.3	Tubo PVC para esgoto, eb 644, d = 200 mm, com junta elÁstica	M	17	122,82	159,66	2.714,30
7.10	OUTROS SERVIÇOS					944,83
7.10.1	Limpeza com jato de água sobre superfície de concreto	m ²	75,60	9,61	12,49	944,83
8	ÁREA EXTERNA - PRAÇA					502.771,06
8.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					10.256,52
8.1.1	Locação da obra a trena	m ²	1458,46	5,41	7,03	10.256,52



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



8.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					10.709,02
8.2.1	Escavação manual até 1.50m de profundidade	m³	107,03	76,97	100,06	10.709,02
8.3	MEIO-FIO					29.412,10
8.3.1	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	5,94	850,14	1.105,18	6.564,78
8.3.2	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	83,24	101,47	131,91	10.979,53
8.3.3	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	166,49	13,90	18,07	3.008,85
8.3.4	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	166,49	40,93	53,20	8.858,92
8.4	PINTURA					5.379,65
8.4.1	Pintura de meio fio com cal, 2 demão, incl. fixador	M	297,31	2,48	3,22	959,72
8.4.2	Verniz em superfície de madeira	m²	13,44	40,70	52,91	711,18
8.4.3	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	67,85	42,05	54,66	3.708,73
8.5	BRINQUEDOS					176.623,47
8.5.1	Brinquedos - SKY 510 + Abelinha - Fornecimento, Montagem e Frete	Und	1	131.462,07	170.900,69	170.900,86
8.5.2	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	Und	1	2.758,04	3.585,45	3.585,45
8.5.3	Escorregadeira em aço carbono c/2,00m de pista (Sergipark ou similar)	Und	1	1.643,96	2.137,14	2.137,14
8.6	PLANTIO DE GRAMA					21.971,09
8.6.1	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	515,23	32,80	42,64	21.971,09
8.7	PAISAGISMO					13.273,15
8.7.1	Planta - Primavera (bougainvillea spectabilis), fornecimento e plantio	un	130	33,96	44,14	5.739,31
8.7.2	Planta - Lambari (tradescantia zebrina), fornecimento e plantio	un	40	11,80	15,34	613,21
8.7.3	Planta - Margaridinha (sanvitalia procumbens) - muda, fornecimento e plantio	un	40	11,80	15,34	613,21
8.7.4	Planta - Assistasia (acystasia coromendeliana), fornecimento e plantio	un	25	7,51	9,76	244,22
8.7.4	Planta-Maria-sem-vergonha (Impatiens Walleriana), fornecimento e plantio	un	25	8,04	10,45	261,48
8.7.5	Árvore ornamental quaresmeira h=2,00m	UN	6	244,54	317,90	1.907,35
8.7.6	Fornecimento de árvore - jacarandá mimoso	U	5	98,22	127,68	638,43
8.7.7	Plantio de árvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	UN	11	227,69	295,99	3.255,90
8.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					94.520,95
8.8.1	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	UN	1	763,44	992,47	992,46
8.8.2	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	UN	2	119,97	155,96	311,91
8.8.3	Disjuntor 1P – 6A 32A - PADRÃO DIN	UN	12	23,03	29,93	359,17
8.8.4	Disjuntor 2P – 15A 50A - PADRÃO DIN	UN	4	65,44	85,07	340,27
8.8.5	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UN	1	385,36	500,96	500,96
8.8.6	Eletroduto PVC Rígido de 1"	M	160	16,31	21,20	3.393,30
8.8.7	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	M	155	15,29	19,87	3.081,38
8.8.8	Cabode cobre 6mm² - 750 V	M	557	11,07	14,39	8.015,37
8.8.9	Cabode cobre 4mm² - 750 V	M	1121	9,00	11,70	13.110,05
8.8.10	Cabode cobre 35mm² - 1 KV	M	220	43,92	57,09	12.561,83
8.8.11	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	UN	15	474,54	616,90	9.253,60
8.8.12	Poste metálico cônico reto flangeado h=10.0m p/02 luminárias decorativas	UN	12	1.608,67	2.091,27	25.095,31
8.8.13	Eletroduto PVC rígido de 2"	M	125	36,59	47,56	5.945,36
8.8.14	Luminária de led para iluminação pública, de 138 w até 180 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	UN	12	741,02	963,32	11.559,91
8.9	PISO					81.046,69
8.9.1	Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 10 cm. Af_12/2015	m²	608,55	102,45	133,18	81.046,69
8.10	OUTROS SERVIÇOS					59.578,37
8.10.1	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	6	1.174,77	1.527,20	9.163,15
8.10.2	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	19	1.075,07	1.397,59	26.554,07
8.10.3	Conjunto de mesa e 2 bancos de concreto para jogos	CJ	3	1.011,30	1.314,69	3.944,08
8.10.4	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	un	4	3.830,20	4.979,26	19.917,04
9	BANHEIRO (REFORMA)					31.394,95
9.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					1.864,86
9.1.1	Retirada de placas cerâmicas esmaltadas	m²	21,90	5,40	7,02	153,66
9.1.2	Retirada de reboco ou emboço	m²	83,10	10,83	14,07	1.169,64
9.1.3	Retirada de revestimento cerâmico	m²	61,20	5,40	7,02	429,85
9.1.4	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	5,10	8,64	11,23	57,25
9.1.5	Retirada de louça sanitária	UN	4	10,47	13,61	54,45
9.2	REVESTIMENTO					16.127,58
9.2.1	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	61,20	40,93	53,20	3.256,15
9.2.2	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	61,20	62,84	81,69	4.999,54
9.2.3	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	21,90	103,67	134,77	2.951,34
9.2.4	Manta asfáltica poliéster manta tipo II 3mm sika	m²	31,20	121,31	157,70	4.920,52
9.3	INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS					5.443,88
9.3.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af_01/2020	Und	2	471,10	612,43	1.224,87



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



9.3.2	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	Und	2	231,16	300,50	601,00
9.3.3	Porta papel de louça	Und	2	84,17	109,42	218,84
9.3.4	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. Af_01/2020	Und	2	64,49	83,83	167,67
9.3.5	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	Und	1	127,72	166,03	166,03
9.3.6	Porta toalha argola- cromado	Und	1	84,59	109,96	109,96
9.3.7	Revisão de ponto de água	PT	4	114,32	148,61	594,47
9.3.8	Revisão de ponto de esgoto	PT	4	174,00	226,20	904,77
9.3.9	Caixa d'água de polietileno 1.000 litros com tampa	Und	1	576,21	749,07	749,07
9.3.10	Suporte para caixa com barrotes de madeira	Und	1	543,97	707,16	707,16
9.4	INSTALAÇÕES ELETRICAS					2.313,80
9.4.1	Revisão de ponto de luz	PT	2	103,05	133,96	267,93
9.4.2	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W	PT	2	255,94	332,72	665,44
9.4.3	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	PT	2	530,93	690,20	1.380,41
9.5	OUTROS SERVIÇOS					5.644,81
9.5.1	Porta em madeira lambrizada	m ²	3,78	388,73	505,34	1.910,20
9.5.2	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m ²	0,80	882,00	1.146,60	917,28
9.5.3	Pingadeira concreto 0,20m	M	14	154,80	201,24	2.817,32
10	CASA DE PEQUINIQUE DE MADEIRA, COBERTA COM BANCOS E MESA					28.910,46
10.1	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					13.934,84
10.1.1	Concreto c/ seixo Fck= 25MPa (incl. Lançamento e adensamento)	m ³	3,50	900,10	1.170,13	4.095,44
10.1.2	Carpinteiro com encargos complementares	H	24	23,76	30,88	741,33
10.1.3	Impermeabilização de madeira bruta com aplicação de 02 demãos de Piche Extra (Vedacit ou similar) e reforço do imunizante Carbolineum Extra (Vedacit ou similar)	m ²	10,40	30,20	39,26	408,29
10.1.4	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	H	24	19,16	24,90	597,80
10.1.5	Madeira de lei-pilar 10x10cm maçaranduba, angelim	M	30,70	64,21	83,47	2.562,61
10.1.6	Pilar quadrado não aparelhado *15 x 15* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	M	14	94,79	123,22	1.725,13
10.1.7	Madeira de lei-barrote 3"x3"	M	145,90	8,00	10,40	1.517,50
10.1.8	Madeira maçaranduba serrada (peça) 5cm x 11cm (0,0055 m ³ /m)	m	28,16	29,35	38,15	1.074,37
10.1.9	Lixamento de madeiramento em estrutura de telhados	m ²	50	18,65	24,24	1.212,33
10.2	COBERTURA					8.054,45
10.2.1	Telhado-cobertura telha cerâmica c/estrutura madeira de lei	m ²	12	294,97	383,46	4.601,50
10.2.2	Forro de madeira cedro ou similar encaixe macho/fêmea 10x1cm	m ²	12	221,34	287,74	3.452,94
10.3	PINTURA					2.535,44
10.3.1	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	m ²	12	55,55	72,21	866,61
10.3.2	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m ²	35	36,68	47,68	1.668,83
10.4	MESA E BANCOS					4.385,71
10.4.1	Banco de madeira verniz 7 réguas/suportes ferro fundido	Und	2	1.001,63	1.302,11	2.604,24
10.4.2	Mesa de madeira 1,40mX0,80m	Und	1	1.370,37	1.781,48	1.781,48
11	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA					30.039,78
11.1	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	Und	1	1.608,29	2.090,77	2.090,77
11.2	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	2789,90	7,70	10,01	27.949,02
TOTAL SEM BDI						1.737.313,64
TOTAL DO BDI						521.316,47
TOTAL GERAL						2.258.630,11

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

4.1 - O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global (material e mão-de-obra);

4.2 - O **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA**, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

4.2.1 - A **CONTRATADA** protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Construção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada no **item 4.2**;

4.2.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos



serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

4.2.3 - A **CONTRATADA** somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Construção expedido pela Prefeitura do Município e autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**;

4.2.3.1 - A **CONTRATADA** providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da autorização de serviços pelo **CONTRATANTE**;

4.3 - O serviços objeto deste contrato serão executados nos termos do disposto no cronograma físico-financeiro, vedada a alteração no cronograma de execução sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

4.4 - Todos os serviços mencionados neste contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**;

4.5 - A **CONTRATADA** deverá designar pelo menos um preposto, **quando da assinatura deste instrumento**, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

4.5.1 - O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no **item 4.5**;

4.5.2 - O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à **FISCALIZAÇÃO** sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

4.5.3 - O profissional de que trata o **item 4.5** não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

4.6 - A **CONTRATADA** deverá designar expressamente engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado do Pará, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;

4.6.1 - O profissional designado deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Global, nº 3.2023-006-PMVX, não podendo ser substituído sem anuência prévia do **CONTRATANTE**.

4.6.2 - Na hipótese de substituição de profissional com anuência do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Nesta hipótese, a solicitação de substituição do responsável técnico deve ser encaminhada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo acervo técnico acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído;

4.7 - O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas



posteriores alterações e **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;**

4.7.1 - Após a comunicação formal de conclusão da obra pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

4.7.1.1 - Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos do **item 4.7.1;**

4.7.1.2 - Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela fiscalização em nova vistoria;

4.7.1.3 - Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços;

4.7.1.4 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE;**

4.8 - O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações e **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;**

4.8.1 - O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE**, mediante parecer circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

4.8.2 - Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais;

4.8.3 - Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CEI da obra, o Alvará de "Habite-se" expedido pela Prefeitura local e os comprovantes de vistoria do Corpo de Bombeiros e das demais concessionárias de serviços públicos, quando cabível;



4.9 - A **FISCALIZAÇÃO**, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

4.10 - Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

4.11 - O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V – DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Dá-se a este CONTRATO, o valor global de R\$: 2.258.630,11 (Dois Milhões Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Trinta Reais e Onze Centavos), referente ao valor total da planilha na CLÁUSULA III e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA VIII.

5.1.1 - No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

5.2 - A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 – O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses, a partir do termo inicial de vigência do contrato, após transcorrido esse prazo poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei n.º 8.880/94, de 21 de março de 1994).

5.3.1 - Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços executadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data do termo inicial de vigência do contrato, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, observando-se ainda:

5.3.1.1 - Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

a) - quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuïrem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;



b) - quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

5.3.2 - Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

5.4 - A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

5.4.1 - A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

5.5 - A obra que for entregue com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerará direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR	RECURSOS
01	Construção de praça, quiosque, academia, muro com guarita e reforma do campo na comunidade do Bananal no município de Vitória do Xingu/PA	2.258.630,11	PRÓPRIOS
15 451 0501 1.007 - Construção, Reforma e Ampliação de Parques, Praças e Jardins 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações			

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

7.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela **CONTRATADA**, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

7.1.1 - Os Boletins de Medição conterão os percentuais de serviços executados em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

7.1.2 - O Boletim de Medição será composto de:

7.1.2.1 - Planilha de medição;

7.1.2.2 - Relatório fotográfico dos serviços realizados;



7.1.3 - A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

7.1.3.1 - A fatura deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (*original*), junto ao fiscal da Obra.

7.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a medição dos serviços, as seguintes comprovações:

7.1.4.1 - Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

7.1.4.2 - Recolhimento do valor devida ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

7.1.4.3 - Pagamento dos salários, respeitados os valores estabelecidos nas Convenções Coletivas das categorias respectivas;

7.1.5 - A **CONTRATADA** deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;

7.1.6 - O pagamento da fatura correspondente à última medição da obra ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

7.1.6.1 - Para habilitação para pagamento dos valores relativos à última medição, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

7.1.6.2 - A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição, não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;

7.2 - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3 - O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.4 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**;

7.5 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 7.2**.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO será em conformidade com o detalhamento a seguir, e serão contados a partir da ordem de serviços expedida pela PREFEITURA:

8.1.1 - 360 (trezentos e sessenta) dias para o LOTE: 01, conforme cronograma;



Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS

9.1 - Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, será exigido da CONTRATADA, a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

- a) - Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.
- b) - Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.
- c) - Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços.
- d) - A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.
- e) - A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA, lhe será devolvida em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA X – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

10.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
- b) - A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.



- c) - A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.
- d) - A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem à todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- e) - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
- f) - Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- g) - A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente depois de solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.
- h) - Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- i) - Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.
- j) - A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- k) - A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
- l) - A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- m) - Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
- n) - Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;



o) - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

p) - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

q) - A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação do objeto, até a definitiva aceitação dos serviços contratados.

r) - Caberá também à CONTRATADA:

- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
- O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.

s) - A CONTRATADA responderá ainda:

- Por danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

s) - A CONTRATADA responderá ainda:

t) - Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

u) - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

v) - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

w) - Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.



11.2 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

11.4 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.5 - A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- c) - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização através do Sr. PATRIK MALTA VIANA, Engenheiro Civil, CREA/PA nº. 151954913-0 para atuar como fiscal e o Sr. ARILDSON JOANDREWY DOS SANTOS SANTOS, Engenheiro Civil, CREA/PA nº. 151915579-4 para atuar como fiscal substituto, designado através da Portaria nº. 1.444/2024, em todas as fases da execução da obra e do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

13.2 - Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

13.3 - As exigências da fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes;

13.4 - Os serviços objeto deste instrumento deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.4.1 - Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;

13.4.2 - Transmitir à **CONTRATADA** instrução, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;



13.4.3 - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

13.4.4 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

13.4.5 - Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

13.4.6 - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

13.4.7 - Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de **TERMO DE ACEITE** e aprovação dos Boletins de Medição;

13.4.8 - Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.4.9 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do instrumento contratual;

13.4.10 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA**, ou da subcontratada, que não estiver devidamente identificado, que embarçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou, ainda, que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências do **CONTRATANTE**;

13.4.11 - Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação;

13.4.12 - Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

13.4.13 - Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

13.4.14 - Elaborar relatórios de visitas à obra;

13.4.15 - Relatar oportunamente, ao **CONTRATANTE**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

13.4.16 - Efetuar, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

13.4.17 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;



13.4.18 - Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, às expensas da **CONTRATADA** e nos prazos estipulados;

13.4.19 - Emitir pareceres relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

13.4.20 - Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

13.4.21 - Promover reuniões com o responsável técnico da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, etc...;

13.5 - A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.5.1 - A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

13.6 - A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou no memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela fiscalização;

13.6.1 - A fiscalização não permitirá que a **CONTRATADA** execute tarefas em descordo com as preestabelecidas;

13.7 - O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.7.1 - Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.7.2 - A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

13.8 - O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.9 - Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

13.10 - A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas;



CLÁUSULA XIV – DA DIREÇÃO

14.1 - A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro Civil GILBERTO DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUSA, CREA N°. 151744158-7, o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

Parágrafo único – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA XV – DO DIÁRIO DE OBRAS, E DO CANTEIRO DE OBRAS

15.1 - DO DIÁRIO DE OBRAS

15.1.1 - Caberá à **CONTRATADA** a elaboração e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**;

15.1.2 - O “Diário de Obras” permanecerá disponível para escrituração no local da obra e atenderá às seguintes características:

15.1.2.1 - Será um documento único, enviado diariamente pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente, em modelo próprio disponibilizado pelo **CONTRATANTE**. Após a devolução do mesmo pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a mesma deverá arquivar o documento impresso na obra;

15.1.2.2 - Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do **CONTRATANTE** e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;

15.1.2.3 - Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;

15.1.3 - O “Diário de obras” conterà, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

15.1.3.1 - Nome da **CONTRATADA**;

15.1.3.2 - Nome do **CONTRATANTE**;

15.1.3.3 - Data do dia;

15.1.3.4 - Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

15.1.3.5 - Condições climáticas;

15.1.3.6 - Condições das máquinas e dos equipamentos;

15.1.3.7 - Número e categoria de empregados;

15.1.3.8 - Ocorrências;

15.1.3.9 - Assinaturas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**;

15.1.4 - A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, registrará no "Diário de Obras":

15.1.4.1 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

15.1.4.2 - Consultas à **FISCALIZAÇÃO**;



- 15.1.4.3 - Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 15.1.4.4 - Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 15.1.4.5 - Respostas às interpelações da fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**;
- 15.1.4.6 - Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- 15.1.4.7 - Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

15.1.5 - Será objeto de registro obrigatório no "Diário de Obras" pelo **FISCAL**:

- 15.1.5.1 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no "Diário de Obras";
- 15.1.5.2 - Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- 15.1.5.3 - Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- 15.1.5.4 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- 15.1.5.5 - Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- 15.1.5.6 - Outros fatos que, a juízo da fiscalização, devem ser objeto de registro;

15.1.6 - O "Diário de Obras" será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, ficando em poder do **CONTRATANTE** após a conclusão das obras/serviços.

15.2 - DO CANTEIRO DE OBRAS

15.2.1 - O canteiro de obras, a ser instalado pela **CONTRATADA** em local indicado pelo **CONTRATANTE**, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;

15.2.2 - A **CONTRATADA** não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações;

15.2.3 - Em caso de omissão do projeto/orçamento, o canteiro de obras será constituído, no mínimo, pelas seguintes estruturas:

- 15.2.3.1 - Escritório para a Administração Local da obra e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;
- 15.2.3.2 - Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;
- 15.2.3.3 - Vestiário/sanitário;

15.2.4 - A **CONTRATADA** será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras;

15.2.5 - A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras:

- 15.2.5.1 - 01 (uma) cópia completa dos projetos com Memorial Descritivo;
- 15.2.5.2 - 01 (uma) cópia do contrato;



15.2.5.3 - Diário de Obras;

15.2.5.4 - O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

15.2.6 - Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da **CONTRATADA** após o término da obra, sendo de responsabilidade da mesma, a demolição e remoção de todos os materiais, deixando o local perfeitamente limpo e organizado;

15.2.7 - Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras;

15.2.8 - A **CONTRATADA** deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo **CONTRATANTE**;

15.2.9 - A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

15.2.10 - O **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;

15.1.11 - Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES

16.1 - O inadimplemento por parte da **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Obras, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – A **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Obras, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a **CONTRATADA** contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) - Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) - Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) - Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do **CONTRATANTE**, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) - Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA XVII – DA MULTA

17.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicará as seguintes multas:



- a) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

CLÁUSULA XVIII – DA INEXECUÇÃO DA OBRA

18.1 - Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA, além da perda da caução e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA XIX – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

19.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

Parágrafo primeiro – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA XX – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

20.1 - Poderá a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

21.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n° 8.666/93 e pelo Decreto Estadual 1.394, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA XXII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

22.1 - O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Parágrafo único – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XXIII – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

23.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.



CLÁUSULA XXIV - DA VINCULAÇÃO

24.1 – Integram o presente contrato como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de licitação na modalidade Concorrência nº. 3.2023-006-PMVX que originou o presente contrato, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA XXV - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

25.1 – Da Vigência do Contrato:

25.1.1 - A vigência do contratado é de 12 (doze) meses, iniciando em 03/09/2024 e encerrando em 03/09/2025.

25.2 – Da Prorrogação:

25.2.1 - O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

25.2.2 - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XXVI – DO FORO

26.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória do Xingu, Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

26.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória do Xingu/PA, 03 de setembro de 2024

MÁRCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA DELCO LTDA

CNPJ: 21.035.072/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____